



**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**

**PROCESSO Nº 293/2023**

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023**

**EDITAL Nº 23/2023**

**EDITAL DE CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

O Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital, em atendimento ao cumprimento do Programa – Projetos Culturais constante na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e nas condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que compreende as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento dos Projetos;
- b) Classificação: análise e avaliação dos Projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d) Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- e) Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos e a lista dos projetos a serem premiados;
- f) Oficinas das áreas artísticas culturais, objeto deste Edital;
- g) Recebimento dos valores mediante a prestação dos serviços descritos, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme item 5.1 do contrato;
- h) Prestação de Contas: fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel Arcanjo;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O edital de Concurso para seleção de projetos culturais será realizado com recursos financeiros próprios, provenientes do Orçamento Municipal aprovado através da Lei Orçamentária Anual 4898/2022.

1.2. A realização do presente edital visa fomentar e desenvolver a cultura local, bem como minimizar os impactos sociais e econômicos, possibilitando através de sua realização a inclusão de atores produtores de cultura local.



### **1.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE

ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente EDITAL tem por finalidade a seleção de projetos nas áreas culturais, de, Oficinas Formativas de Cultura.

2.2 - O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

2.3 - Serão selecionados: **08 (Oito) Oficinas Formativas de Cultura, no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)** cada.

2.4 - Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades;

2.4.1. Produções Audiovisuais e Artes Integradas;

2.4.2. Artes Cênicas – teatro;

2.4.3. Expressão Corporal – dança, performance, capoeira;

2.4.4. Música – vocal e instrumental;

2.4.5. Expressões Artísticas culturais, educação de arte e cultura;

2.4.6. Artesanato – Tradicional, Trabalhos Manuais;

2.4.7. Artes Plásticas – Pinturas, Dobraduras, Grafite, Desenhos, Pinturas;

2.4.8. Literatura e Leitura – Contos, Interpretações, Narrativas.

2.5 - O presente Edital é **direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados no município de São Miguel Arcanjo/SP e que, comprovadamente, não possuam nenhum impeditivo constante nessa Lei.**

2.6 - Para o objeto deste Edital **todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos poderão oferecidos de forma presencial, obdecendo os protocolos sanitários, ou através de transmissão através de Plataformas Digitais, bem como de forma hibrida possibilitando publico presencial e remoto atraves**



de aplicativos e mídias sociais.

2.7 - Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL ARCANJO - [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br).

### **3 - DO OBJETIVO**

- Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- Incentivar a formação de público;
- Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão se inscrever proponentes, **PESSOA JURÍDICA da área cultural**, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente **01 (um)** projeto no presente Edital.

4.2.1 - Profissionais da área técnica e artística poderão compor equipes para no máximo duas ações contempladas pelo Edital.

4.4 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural.

4.5 - **O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de SÃO MIGUEL ARCANJO há pelo menos 03 (dois) anos.**

### **5 – DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação como proponente de membros do Conselho Municipal de Cultura e de titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, seus cônjuges, bem como parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau da Comissão Julgadora, ou cujos



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional e/ou empresarial com membros da Comissão Julgadora.

5.2 - É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública.

5.3 - Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância.

5.4 -Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

6.1 - É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, os requisitos deste Edital.

6.2 - O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais.

6.3 - Toda a publicação de conteúdo de responsabilidade do proponente deve incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: **Produzido com recursos municipais da Secretaria Municipal de Cultura**, juntamente com as Logomarcas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## **7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - Poderão se inscrever todos aqueles que comprovarem possuir o Cadastro Municipal de Cultura devidamente homologado.

7.1.1 -Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto aos Cadastros Municipais de Cultura até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.

**7.2 - As inscrições terão início às 09h00 do dia 14 de março de 2023 e se encerrarão às 17hs00 do dia 31 de março 2023.**

**7.2.1 – No período supramencionado, os proponentes deverão protocolar na Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio Ferreira Leme, nº53, toda a documentação constante neste edital, em um 01(um) envelope lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**EDITAL Nº 23/2023 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NAS DIVERSAS**  
**ÁREAS CULTURAIS Nº 01/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**



7.3 - Na falta de documentos constantes no edital, a inscrição não será considerada.

7.4 - O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.5 - As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após a finalização do edital.

## **8- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42).

8.1.1. As MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o projeto for declarado habilitado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**.



**9 - Qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

9.1- Apresentação de Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão;

**10 - Documentação complementar**

- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);

**11 - DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

11.1 – Os projetos e a documentação encaminhadas pelos proponentes serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção, instituída por Portaria Municipal.

11.2- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

11.3 -A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas.

11.4 -Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda documentação exigida, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão.

11.5-O proponente será inabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

**12. DOS RESULTADOS**

12.1 - Os resultados oriundos deste edital, contendo a lista dos proponentes habilitados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br), em campo específico, e em jornal de grande circulação em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento dos propostas apresentadas em razão do presente edital, justificando (caso haja) as inabilitações.

12.2 -Eventual recurso contra as decisões da Comissão Julgadora poderá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas.

12.3 - A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos e publicará a decisão, que será definitiva e irrecorrível.

12.4 - Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

12.5 - Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.



12.6 - É facultado a Comissão promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.

12.7- Documentos rasurados, ou fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.

### **13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1 - A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

13.2 - A lista com o resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP: [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e em jornal de grande circulação.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

14.1 - O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP.

14.2 - A assinatura do **CONTRATO**, decorrente da seleção do projeto, será realizada em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente em relação ao fomento as atividades artístico-culturais, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

14.4 - Após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, o proponente deve encaminhá-lo à Secretaria, Municipal de Cultura e Turismo, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do proponente.

14.5 - O valor do prêmio não será pago a terceiros.

14.6 - O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no site oficial de São Miguel Arcanjo/SP.

15.2 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Miguel Arcanjo.

15.3- A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4- Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

15.5- Fica facultado à Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6- A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7- Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8 -Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

15.9 - Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.10 - A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Concurso, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Julgadora, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria de Cultura e Turismo.

São Miguel Arcanjo, 13 de março de 2023.

Paulo Ricardo da Silva  
Prefeito Municipal

Aelson de Mattos Apolinário  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 02/2023**  
**“Produções Artísticas Culturais e Oficinas Formativas de Cultura”**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Concurso para seleção de projetos culturais, direcionados a *Produções Artísticas Culturais e Oficinas Formativas de Cultura*, através dos recursos municipais, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rubrica Projetos Culturais. As despesas decorrentes da presente execução onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Categoria Econômica, Programa 0012, Projeto/Atividade 2066, Categoria Econômica 3.3.90.30, nas Fichas Contábeis n.º 262 e 222, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
- 2. LOCAL DAS REALIZAÇÕES:** As execuções das Produções Artísticas Culturais, e das Oficinas Formativas de Cultura podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.
- 3. PÚBLICO ALVO:** Agentes culturais, de natureza jurídica, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura do município de São Miguel Arcanjo.
- 4. PERÍODO:** Os contratos terão vigência de acordo com as categorias abaixo descritas sendo elas:

**4.1 Oficinas Formativas de Cultura – 09 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura de termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 Oficinas Formativas de Cultura** – Serão realizados pagamentos mensais, pelo período do contrato, mediante apresentação de relatório mensal e lista de presença.

**6. FUNCIONAMENTO:**

**Oficinas Formativas de Cultura**

**Quantidade de apresentações:** 08 Oficinas

**Modo de realização da Oficina:** A Oficina deve contar com público presencial.

**Local das Oficinas:** podem ser realizadas nos espaços públicos: Secretaria de Turismo e Cultura (Clube), Praça de Eventos Toamitse Iwasaki, Centro Cultural Maximina Ubaldina Nogueira Terra, Praça Tenente Urias, Praças Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais nas Áreas Urbanas e Rurais, e demais locais sugeridos, que comprovem segurança, possibilidade de aplicação de protocolos sanitários e autonomia em eletricidade e abastecimento de água, que será passível de aprovação da Secretaria de Turismo e Cultura.

**Tempo de duração:** 9 meses



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Horas/Mês:** 24 h / mês

**Horas/Semana:** 6 h / semana (2 vezes na semana)

**Horas/Dia:** 3 h / dia

**Número mínimo de alunos:** mínimo de 8 participantes e máximo de 20 participantes por Oficina.

**Áreas Culturais:** Musical, Artes Cênicas, Dança, Festivais Temáticos Culturais, Gastronomia Tradicional, Capoeira, Ensino de Arte e Cultura, Artesanato e Trabalhos Manuais, Literatura e Produção de Eventos.

**Valor por Oficina:** 9.375,00 (*nove mil trezentos e setenta e cinco reais*) cada.

## **OFICINAS FORMATIVAS DE CULTURA**

- a) Realização inscrições dos participantes, em fichas padronizadas oferecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- b) A divulgação previa e posterior das oficinas em redes sociais fica a cargo do contratado, que deverá marcar a Secretaria de Turismo e Cultura nas postagens;
- c) Todos os materiais necessários para a realização da Oficina são de responsabilidade do contratado;
- d) Deverá ser produzida e entregue mensalmente as listas de presença e o relatório mensal do andamento das oficinas para a Secretaria de Turismo e Cultura;
- e) Todas as peças publicitárias impressas, ou não veiculadas em mídias sociais, devem conter a logomarca da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em destaque no Rodapé ao lado esquerdo da arte.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES:**

### **7.1 - Das Responsabilidades da Secretaria de Cultura e Turismo:**

Acompanhamento das Produções e Oficinas;

Organizar pauta de apresentações, cronograma de datas e necessidades técnicas para realização de apresentações, resultantes das oficinas;

### **7.2 - Das Responsabilidades do Contratado:**

Assumir a responsabilidade pela integridade física dos alunos e do patrimônio durante o período das aulas; Disponibilizar materiais e recursos necessários para realização das oficinas.

Disponibilizar os conteúdos obtidos nas oficinas sejam materiais ou imateriais para uso da Secretaria de Cultura e Turismo.

Desenvolver o trabalho com responsabilidade e ética, dedicando-se para atingir os objetivos propostos.

## **8. Plano de Midia**

Todas as peças publicitárias, vídeos, edições finais impressas ou veiculadas em plataformas sociais devem seguir as orientações abaixo:

- a) Local de Inserção: Roda Pé;
- b) Nome do Projeto deve estar na parte superior da arte;
- c) O nome do proponente, deve estar ao lado esquerdo da barra de logomarcas institucionais;
- d) A sequência das logomarcas institucionais devem corresponder o modelo abaixo indicado;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- e) O fundo da barra de logomarcas institucionais deve ser sempre em cor branca;
- f) As logomarcas serão fornecida de acordo com a necessidade de cada proponente pela Secretaria de Turismo e Cultura;

**Realizador**

**Patrocínio:**



## 9. Critérios de Avaliação

A avaliação dos projetos terá como critério básicos ou fundamentais:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Diversidade das expressões culturais;	0 -10 Pontos
B	Valorização da memória histórica e da identidade cultural local;	0 -10 Pontos
C	Abrangência de alcance geográfico municipal do Projeto;	0 -10 Pontos
D	Propósito Cultural (Conteúdo, Criatividade e sobretudo, importância cultural para o município de São Miguel Arcanjo, bem como relação do projeto fim com a área de atuação selecionada;	0 -10 Pontos
E	Envolvimento da Cadeia produtiva da produção Cultural	0 -10 Pontos
F	Atendimento a Rede de Ensino e demais serviços sociais do município	0 -10 Pontos

### 9.1 Detalhamento da pontuação

	Existe e ficou bem evidenciado	Apresenta discretamente	Não Apresenta
Pontos	6 à 10 pontos	1 a 5 pontos	0 pontos

Havendo empate na pontuação, será levada em consideração como desempate, a avaliação do Item D (Propósito Cultural) e E (Envolvimento da Cadeia Produtiva da Produção Cultural, do quadro de critérios.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de  
Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -  
CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração*

## 1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome completo do Representante Legal ou Eleito pelo grupo

Nome Completo:	
RG:	
CPF	

Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
CNPJ	
Banco	
Agencia	
Conta Corrente Pessoa Jurídica	

Escolha APENAS UMA das categorias de acordo com Segmento Cultural que atua

Nº	Oficinas Formativas de Cultura	Marque um X na categoria pretendida
01	Musica, produção musical, apresentação musical, Oficinas;	
02	Estudio, Escolas de Dança e Expressão Corporal, Capoeira;;	
03	Ensino de Arte e Cultura ;	
04	Artesanato Tradicional e Trabalhos Manuais incluindo técnicas culinárias tradicionais,	
05	Leitura e Literatura	



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

## **1 – DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

*Descrever nos campos abaixo as informações solicitadas referente a peroposta*

**Identificação do projeto** – Identificam-se as informações básicas e os aspectos gerais da sua abrangência.

**Definição de metas** – Os resultados desejados são estabelecidos.

**Métodos, estratégias e procedimentos** – Como será realizado.

**Especificação do cronograma** – Determina-se o prazo de duração das etapas do projeto.

**Identificação de recursos e custos** – Os recursos materiais, humanos e financeiros que serão disponibilizados para a realização do projeto.

**Proposição de monitoramento e avaliação** – Todas as etapas do projeto são acompanhadas e monitoradas.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Descreva de que forma será demonstrada a diversidade das expressões culturais:**

**Descreva de que forma haverá a valorização da memória histórica e da identidade cultural local:**

**Abrangência de alcance geográfico municipal do Projeto;**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**Propósito Cultural (Conteúdo, Criatividade e sobretudo, importância cultural para o município de São Miguel Arcanjo, bem como relação do projeto fim com a área de atuação selecionada;**

**Liste os serviços envolvidos pertencente ao Arranjo produtivo Cultural Local, em seu projeto, através de apoio, , permuta, troca, intercâmbio, parceria, ou contratação :**

- ( ) Serviços de Sonorização e Iluminação
- ( ) Músicos
- ( ) Atores
- ( ) Desenhistas
- ( ) Artesãos
- ( ) Seguranças
- ( ) Locação Espaços
- ( ) Captação de imagens
- ( ) Edição Final
- ( ) Arte Final
- ( ) Estruturas Provisórias (Tendas, Grades, Etc,,)
- ( ) Impressões gráficas
- ( ) Produção em Estúdio
- ( ) Outros serviços

**Quais:**

**Como será realizado o atendimento a Rede I de Ensino e demais serviços sociais do município:**



*Prefeitura do Município de São Miguel ArcanjoMunicípio de  
Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -  
CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração*

**2 - O candidato está ciente de que todas as informações descritas nesta inscrição deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.**

São Miguel Arcanjo, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

---

Assinatura

NOME COMPLETO





*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

## CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 02/2023

“Produção de Eventos, Oficinas Formativas de Cultura”

### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representante exclusiva da apresentação cultural \_\_\_\_\_, edital \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens da obra/ação cultural \_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Miguel Arcanjo a utilizar os registros das ações culturais para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail) para promoção do projeto cultural. E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação - RG



**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 02/2023**

**“Produção de Eventos, Oficinas Formativas de Cultura”**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, responsável pela empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representante  
exclusiva da apresentação cultural \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou em situação regular perante as certidões municipais, estaduais e federais;
- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- Li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- As informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- Que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- Estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados, implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- estou ciente que se inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, será adotado os seguintes procedimentos: informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual; arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos municipais; devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do artista / Documento de Identificação – RG

**Este anexo só terá validade devidamente assinado de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta de assinatura inabilitará a inscrição. Observação: No caso do candidato não ser alfabetizado, deverá ser inserida a sua impressão digital.**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS 02/2023**

**“Produção de Eventos, Oficinas Formativas de Cultura”**

**ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 215/2023 – CONTRATO N.º .....**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5, CPF n.º 141.776.108-36, e a empresa ....., CNPJ. sob o n.º ....., com endereço na Rua ..... n.º ....., centro, CEP ....., em ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG. n.º ....., CPF n.º ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente ao Concurso para seleção de projetos culturais n.º 02/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a seleção de projetos nas diversas áreas culturais, financiados pelos recursos municipais, no município de São Miguel Arcanjo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Concurso, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços especializados na realização de ..... de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Concurso para seleção de projetos culturais n.º 02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), correspondente ao item ....., conforme projeto selecionado da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projetos Atividades 2066, Categoria Econômica 3.3.90.39, Fichas Contábeis n.º 252, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.



#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado até o **5.º (quinto) dia útil após a** apresentação da Nota Fiscal, pelo setor requisitante ao departamento de finanças, correspondente aos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto deste edital.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de **crédito em conta corrente pessoa jurídica em nome da proponente**, a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Cultura, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com o descrito no Anexo I do edital;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- e) Comunicar, expressamente, ao CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação, para análise e aprovação prévia pelo Contratante;

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do CONTRATANTE.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SPCEP 18230-000 -*  
*CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Administração*

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

**São Miguel Arcanjo - SP, de ..... de 2023.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: .....  
.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG